



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEE Nº 17/2021

Processo: CF-04574/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 17/2021 - CCEEE: Realização de reunião extraordinária

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Realização de reunião extraordinária da CCEEE.
Proponente	CCEEE
Destinatário	CEEP
Item do Plano de Ação	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas reunidos de forma híbrida no período de 04 a 06 de agosto de 2021, em Brasília/DF, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O exercício da profissão de engenheiro exige formação superior acadêmica compatível, exigindo constante aperfeiçoamento e a educação continuada quer seja por meio de cursos, quer seja por meio de seminários, congressos, workshops, dentre entre.

Contudo, desde 2018, a sociedade vem sendo exposta ao risco da atuação de técnicos de nível médio que, não por sua própria vontade, mas pelas ações temerárias do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (“CFT”) e Conselho Federal do Técnicos Agrícolas (“CFTA”) por tornar seus profissionais inscritos em “engenheiros por resolução” e não por formação superior acadêmica compatível.

Na busca de uma solução e de se combater tal escalada do CFT e CFTA, o CONFEA requisitou as Coordenadorias de Câmaras Especializadas a inclusão em seus planos de trabalho de manifestos a respeito das resoluções deste Conselhos que ultrapassaram indevidamente o limite imposto por legislação específica referente às atribuições dos profissionais do Sistema Confea/Crea.

Contudo o plano de trabalho da CCEEE, de 2021, traz consigo outras demandas que foram previamente selecionadas e cujo prazos de conclusão já estão devidamente agendados, sem espaço para a inserção de matérias de pauta que exigem imersão dos coordenadores regionais para estudos aprofundados, de modo a se produzir materiais consistente no intuito de subsidiar o CONFEA na tomada de decisões relacionadas a atuação do CFT e CFTA.

b) Proposição:

Realizar uma reunião extraordinária da CCEEE, **em formato híbrido**, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2021, em Brasília-DF, de modo a se cumprir a Decisão Plenária n.º PL-0424, de 06 de abril de 2021, que determinou a inclusão no plano de trabalho das coordenadorias nacionais que estas se manifestem sobre as resoluções do Conselho Federal dos Técnicos (“CFT”) que ultrapassam indevidamente o limite imposto por legislação específica referente às atribuições dos profissionais do Sistema Confea/Crea.

c) Justificativa:

Nesse sentido, o acréscimo de itens de pauta no plano de trabalho da CCEEE necessitar do proporcional acréscimo de tempo para suas implementações, diante das principais justificativas:

- promover a imersão dos coordenadores regionais na sede do CONFEA, ou outro local escolhido por este último em Brasília-DF, para os estudos, análises, discussões e elaboração de material que permita a tomada de decisões;
- promover as condições para o exercício, a fiscalização e o **aperfeiçoamento das atividades profissionais**, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com os Creas, com as entidades representativas de profissionais e de instituições de ensino nele registradas, com órgãos públicos ou com a sociedade civil organizada;
- **defender a sociedade da atuação de profissionais sem a formação superior compatível para o exercício de atividades de engenharia;**
- **combater a escalada de resoluções do CFT e CFTA que ultrapassem os limites legais e de formação escolar dos egressos de cursos técnicos de nível médio.**

d) Fundamentação Legal:

Regimento Interno do Confea;

Proposta n.º 007/2020-CTHI.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Envio à CEEP, do Confea, a proposta de realização de reunião extraordinária da CCEEE, **em formato híbrido**, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2021, em Brasília-DF, de modo a se cumprir a Decisão Plenária n.º PL-0424, de 06 de abril de 2021, que determinou a inclusão no plano de trabalho das coordenadorias nacionais que estas se manifestem sobre as resoluções do Conselho Federal dos Técnicos (“CFT”) que ultrapassam indevidamente o limite imposto por legislação específica referente às atribuições dos profissionais do Sistema Confea/Crea.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X			
Crea-AL	X			
Crea-AM	X			
Crea-AP	X			
Crea-BA	X			
Crea-CE	X			
Crea-DF				AUSENTE
Crea-ES	X			

Crea-GO	X			
Crea-MA				COORDENADOR
Crea-MG	X			
Crea-MS	X			
Crea-MT	X			
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE	X			
Crea-PI	X			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO	X			
Crea-RR	X			
Crea-RS	X			
Crea-SC	X			
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO	X			
TOTAL	25			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Moreira Lima Silva, Usuário Externo**, em 21/09/2021, às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503694** e o código CRC **1C5CF5B2**.